

01.0232891-9

M 24

1878

pt

Juriso dos Feitos da Fazenda
e Nacional da Provincia

de
São Paulo

103

Autor civeis de especialisa-
ção de hypotheca legal da Fa-
zenda Nacional, em que são:

Capitão Joaquim Antonio de Almeida
Barros, Collector das Rendas Geraes do Distrito da
Cidade de Itapeva da Foz de Iguaçu _____ Especializante

A Fazenda Nacional, representada
por seu Procurador Fiscal _____ Especializado

Escrivão,
Mando.

Atto do Nascimento
de osso Senhor Jesus Christão de
mil oitocentos e setenta e oito, aos
cinco de Fevereiro do dito anno, nesta
Imperial Cidade de São Paulo, e em meu
Cartório, antes minha petição do Capitão
Joaquim Antonio de Almeida Barros,
Collector das Rendas Geraes do Distrito da
Cidade de Itapeva da Foz de Iguaçu, assignada
por seu Procurador - João José Vieira
Guimarães Junior, e despachada

reapachada pelo Menteiro Jui de Di-
reito do primeiro voto e dos Feitos do Brasil
do Nacional do Provincia - De outos Sabo-
tiad Jui Pereira, requerendo a expedient
de contra presentou para o Jui Muni-
cipal de Teresopolis da república Citada de
Itaperua do Capino, a fim de serem
ali avaliados os imóveis, de proprie-
dade do mencionado Collector - Capi-
tad Joaquin e Petrus de Almeida Bar-
ros, e pelo mesmo offerecidos a hypo-
theca legal do Farcudo Nacional, po-
ra, com os ditos bens, garantir, a mes-
ma Farcudo Nacional, a gerencia
do seu referido emprego de Collector.
A petição vinha acompanhada de
procuração bastante, e instruida com
seus documentos, como tudo adian-
te se vê. E goes esta autuada. E
cujo d e em acido Pimentel, Escrivo,
a escrevi.

Sad Paulo, 5 de Janeiro
de 1878.



[Handwritten signature]

no mesmo lugar de uma velha e arrui-
nada, que havia comprado a Manoel
Benedicto Gonçalves, e sua mulher Fran-
cisca Vicentina Ribeiro, como mostra a
escriptura de compra, documento - B -

Esta casa está na Rua Alegre, antiga
rua das Tropas, no canto que com ella
forma a rua dos Timbeiros chamada em
outro tempo rua do Trade. Tem a porta
da entrada na Rua Alegre sob o numero
12 da numeração actual; deita cinco ja-
nellas para esta rua, e outras tantas para
a dos Timbeiros.

Fazte pelo lado do poente com a
outra casa do Supp^o; e seu quintal, que
é todo cercado com muro, se estende para
o lado do sul, até confinar com a morada
de Anacleto Gomes de Oliveira. Na
construção desta casa gastou o Supp^o
a quantia de R^o 8:1800.

A segunda casa é a que está sob o n.º 13 na mesma Rua Alegre; é de dois lances, tem duas portas e duas janelas na frente, e parte pelo lado do poente, ou de cima, com a casa que pertence aos herdeiros do finado João Francisco de Alvares, pelo nascente, ou lado de baixo com a casa n.º 12 do Supp.º, acima descripta, e pelo fundo estende-se seu quintal até as moradas do dito André Gomes de Oliveira e de Maria Joaquina.

O Supp.º comprou ha muitos annos, esta casa, já velha e em máo estado, por um escripto particular, passado pelos donos della Miguel Antonio dos Santos, e sua mulher Felicidade de tal, e não pôde hoje apresentar esse titulo, por o haver perdido; razão porque offerece em seu lugar a justificação - C - que requerem no Juizo Municipal, com o fim de mostrar o dominio que nesse predio tem seu casal.

Com a
Com

Compra delle, na sua reconstrucção e
com os fechos do quintal gastou o supp^o
a quantia de R\$. 1:500.000.

O valor de ambos estes predios, segundo
o seu custo, é portanto de R\$. 9:682.000,
muito superior a quantia de R\$. 4:386.000,
calculada na Thesouraria para base de sua
fiança.

Com as certidões - D. e C. - prova o supp^o
nada dever a Fazenda Nacional, nem a
Provincial.

Com os documentos F. e G. - prova que
não contrahio empenhos nem responsabilidades
alguma para com menores e interditos, donde
pudeseem resultar em favor destes hypothecas
legaes sobre seus bens.

Com a procuração junta e com as certidões
H. e I. - prova que os predios que com
outorga de sua mulher D. Maria Ferreira
da Conceição Barros, offerce para ser

4

nellas especializada a hypotheca legal da
Faranda, são livres e isentas de penhoras,
embargos, sequestros, hypothecas, e de qualquer
outro onus como fiança &c.

Com o documento - *PP* - prova que os
impostos a que estão sujeitos os predios têm
sido effectivamente pagos.

Com a mesma declaração - *P* - prova
que seu casamento foi feito segundo o
costume do Imperio.

E finalmente com a declaração - *P* - prova
que seu casal é senhor e possuidor de
mais outros bens de raiz, como sejam um quin-
tal na mesma Rua Alegre na segunda es-
quina, formada pela rua dos Pinheiros, e
uma pequena parte não dividida no sitio
do Matto Dentro no mesmo Municipio & Fez.

Requer portanto a *Vasa*, que haja
de proceder á avaliação dos dois predios
acima descritos, deprecando usa diligencia

do

ao Dr. Juiz Municipal do Fumo de Itapeva da Favela; e que, homologando ou corrigindo a avaliação, e verificando serem elles sufficientes para segurança da Fazenda, haja de julgar a especialização por sentença, mandando que se proceda á inscrição da hypotheca legal da Fazenda pelo valor de R\$. 4:380,000 sobre essas propriedades do suppo. e que se use de a sentença do modo determinado no artº 181 do Regulamento nº 3:453 de 20 de Abril de 1865.

J. deferimento
 C. R. M. ce



S. Paulo, 4 de Fevereiro de 1878.

Como Procurador,
 João José Licio Quinto Junior

Joaquim Antonio d'Almeida Barro, Ca-
 pitular Secretario Geral do Commando Su-
 perior da Guarda Nacional das Munic-
 ipios desta Cidade da Fajuda e meyy
 por S. M. Imperador - aquem Res-
 guarda, etc.

Pela prezente procuração bastante por
 um de nos scripta e por ambas assig-
 nada univamos e constituyimos nosso
 procuradores na Capital desta Provincia
 aos M^{os} S^{rs} ^{es} Indalicio Randalpho
 Figueria d'Alquian e Joao Joze Tiura Gui-
 maraes ^{que} para que com especialidade re-
 quiras por nos, como se puzerem
 ante a S^{ra} Governaria de Fajuda desta Pro-
 vincia, Juizo dos Titos da Fazenda Publica
 ou ante outra qual quer autoridade que de
 direito for, a p^{re}sentacao da fianca do primi-
 ro de nos signatario com Collector das Rens
 das Geras desta cidade, offerecendo duas
 m^odas de cazas terrias com os seus m^odas
 terras fincarias que possuyamos n^o esta mesma
 cidade, no valor estimant^o ambas de R^o
 9.082\$000, conforme as certidões e demonstra-
 ções que, com esta, lhes remittemos para o
 devido fim, como garantia a gerencia na
 Collectoria de ambos primos de nos signa-
 tarios e signatarios dos interinos da Faze-
 da Fazenda Publica, assim como que obziga-
 mos como se nossoz h^oys puzerem e fuctu-
 ras de as valor de 4.385\$000 mais que pela
 S^{ra} Governaria de Fajuda foi arbitrado para

para a fiança de primeiros de nos signatarios,
 com tambem e illimitadamente por todos e
 qualqueres alcares que se verificarem contra
 nos, jurros que nos forem cobrados, multas
 e outras que incorreremos, e custas e outras for-
 mos condurados, e bem assim e da mes-
 ma forma pelos Agentes que tivermos e que
 viermos a ter, e mais que sujeitamos nos
 as disposições da Legislação Fiscal que nos
 forem relativas, na conformidade do dis-
 posto no art. 5.º das Instruções da Junta
 da Thesouraria de Fazenda de 6 de Outu-
 ber de 1840 e mais leis a respeito. Para
 o que tudo, assim como para requererem
 e que mais for incluída a prestação e il-
 liquidação da referida fiança, como copre-
 ção de precatória do Juizo das Feitas pa-
 ra a avaliação dos immoveis offendi-
 dos, hypotheca e inscripções dos mesmos, pre-
 sentação e especialização da hypotheca
 legal de ditos immoveis, e mais tudo se
 poderem especialisar já mencionados e os
 mais amplos e illimitados poderes na
 forma de direito, podendo ter esta subs-
 tabelizada.

Fazemos de 1843
 Joaquim Antonio de Barros
 Maria Ferreira da Correição Barros



Presenciamos medeiros as firmas supra, de Capitão
 Joaquim Antonio de Barros e de Capitão P.
 Maria Ferreira da Correição Barros, do que deu fé, e
 Assigno em publico e nos, neste Cofre de

Comarca da Foz de Iguaçu 25 de Agosto de 1877.

Em Testem.º A. C. J. Pellegrini
O Tabel.º Augusto Cesar da Silva

24800

da Foz de Iguaçu Agosto de 1877
Tabel.º A. C. J. Pellegrini



Reembeco o signado de p. o signal publico supra. São Paulo, 8 de Novembro de 1877.

In testem.º de verid.
Elton d' Oliveira Machado

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]



Quatrocentos trezentos e oitenta e seis mil
reis, em que foi arbitrada sua fiança, com
também e illimitadamente por todo e qualque
de cá e de lá em que por ventura chegue a ser em-
contrado para com a Fazenda Nacional, pelas
multas que lhe forem impostas pelos juizes que
lhe forem contados e pelas custas em que for
condemnação de uma caso de vir a ser por qualq.
modo accionado e isto não só pelo que diz
respeito a sua pessoa como á dos agentes que
este Collector tenha na ventura a ter ainda por
cujo acto também se obrigava e responsabilis-
sava, e que para tornar mais efficaz esta
caveza se sujeitava a todas as disposições das leis
fiscaes que lhe forem relativas e applicaveis. Põe
mais que oJim novis que dá em caveza,
cã: - Uma morada de casa terrea com seu res-
pectivo quintal fechado de mural, sita á esquina
das Ruas alegre e dos Pinheiros da dita Cidade da
Fozima, com doze meos lanços e aquella sua
e quatro lanços nesta, toda formada e assobrada
frentada a oiteo por dentro e por fora, emboçada e
com duas salas, corredor, sala de jantar, quartos
e alcovas, p.^o o por cento de arroy e ciados, dispensa
e cozinha grande, dividindo pela frente com os
referidos ruas, pelos fundos com o tracto zone de
N.^o e para o lado do frente com outra morada
de casa a elle Collector pertencente, cuja casa
outra pertencera a elle Manuel Benedicto Gon.
salve e for elle reconstruida. - Uma outra morada
de casa terrea com seu respectivo quintal na
Rua alegre da mesma Cidade, com doze lanços
sendo um d'elles quasi todo formado e assobrado =



tendo Commodos para pequena familia, e vidua
 pela frente com a referida rua, pelo nascente
 com a casa já declarada, pelos fundos com Anaclé-
 to Gomes de Oliveira para o poente com os herdei-
 ros do finado João Francisco de Araújo, esta pro-
 priedade foi pelo Collector comprada em no-
 me de sua finada mãe Joaquina Umbelina
 de Barros, a Miguel Antonio dos Santos e sua
 m.ª. Um quintal grande murado e plan-
 tado com Capim e outras plantas situado na
 esquina dos ruas Alagoas e Príncipe, divi-
 dido pela frente com os mesmos ruas, pelo
 fundos e lado do poente com José Antonio de
 Barros, terreno este comprado ao falecido José
 Rodrigues de Barros digo José Rodrigues de Araújo
 ficando uma pequena parte do sitio de
 Campos e terras de cultura, situado no lugar
 denominado "Matto dentro" naquelle Municipio
 e comprado ao tenente Francisco de Paula Lima Sobr.,
 sua mulher, o qual se acha pro-indiviso
 em outras parcelas e por isso vale. Pelo D.
 Procurador fiscal foi dito que em nome e por
 parte da Fazenda Nacional aceitara esta Compra
 com os clausulas nella contidas e autorizadas
 e em cumprimento do despacho mencionado
 lavrou se este termo que ambos leram e appro-
 varam e eu Daniel Seno eady firmou, esse
 scriptum e encarregado do escripturamento do
 Contracto a escrever Paulo d'Alto de Jesus
 de 1878. João José Vieira firmou a desfirmar. Por
 ficio de Aguiar, estava um estampanha de
 cinco mil reis de valor. inscrita e eu Daniel
 Seno eady firmou a escrever. Conforme ficio de Aguiar de 1878.

Escritura de venda que fazem Manuel Ben-
 edicto Carneiro e sua Mulher Francisca Cicun-
 tina Ribeiro de huma Morada de casa na Rua
 das Tropas, vizinha da do Sr. de ^o Trás, ao Capitão Joaquim
 Antunes d'Almeida Barros, por seis centos e cin-
 centa mil reis.

L. de Notaria ^o Cal. No. 21 a p. 35

Sabão quanto esta venda,
 que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
 sus Christo de mil oit. centos e setenta, e seis, e
 de dez e seis, nesta Cidade de S. Jacina, em um Cartorio
 compareceram partes entre si contratadas, e em seu
 nome Manuel Benedito Carneiro e sua Mulher
 Francisca Cicentina Ribeiro, Moradores nesta Cidade,
 negociantes, e seus Comprador o Capitão Joaquim
 Antunes d'Almeida Barros, também Morador na
 dita Cidade, empregado publico, e escripturador pelo
 Sr. Aguiar de S. Pedro ^o e das testemuhas
 no fim assignadas, em presença dos Juizes
 de S. Jacina e de S. Pedro e de elle e de S. Pedro e
 legitimos possuidores de huma Morada de casa com
 seu respectivo quintal, sita na Rua das Tropas, e
 vizinha da do Sr. de ^o Trás, nesta Cidade, dividida pelo
 Sr. de S. Pedro e de S. Pedro e pelo
 lado direito com o Comprador, cujo acto e acta

Supellidoada a D^{na} Lucrecia Ferreira, de Mello, para
Garantia do que a ella devia, e que dentro de casa
e quintal pela presente faziam venda e efectiva
pertraga do Capitão Joaquim Antonio Chaves
Chaves, pela quantia de seis centos e cinquenta
mil reis, já devidos á vista, que receberas e Ap-
plicarão á pagamento da referida Credora Hypo-
thecaria, e que, sendo já ficando entrem a applica-
çao da propriedade vendida, e fabrico por im-
possado, e facil para della sair em pozar como
he comum, ficando elle vendido segido á
venda. Pelo Comprador foi dito que aceitava.
Estando presente a Credora hypothecaria D^{na} Lucre-
cia Ferreira de Mello, e em presença das par-
tes e testemunhas, que se fazava pagar e co-
diçãta do que por escriptura publica de hypo-
theca hey eay devidos os Vendidos, aos quaes
dava plena quitão deo dividida, e abstractava
a referida Escripura, que por esta feita sem
effeito e vigor. Nelly caso pelo Vendidor me foi
Apresentado o cumprimento se liga seguinte:
Numero cento e tres. Parcelas Emprestas da trans-
missão da propriedade. Reliq^{as} deo deo da lei
numero mil e quinhentos e sete de vinte deo de
Setembro de mil oitocentos e sessenta e sete.



Collecção de Itapava e Itapicima. Com finanças de mil finta centos e setenta e quatro oitenta e seis. Pelas quatro do livro de Recita fiza lançada a quantia de trinta e nove mil reis, que pagou o Capitão Joaquim Antonio D'Almeida Barros, em vinte e sete de dezembro do dito Anno, importância do imposto correspondente a seiscentos e cinquenta mil reis, fiza por quem Comprova o Cancellamento e Censal de sua Mórte e uma Morada de essa terra com seu respectivo Quintal, sita na Rua das Siqueiras, esquina da dos Pinheiros desta Cidade. Collectores Silva. O Censal Almeida Barros. Nada mais em dito Censalimento. Lida esta, se pagou a quantia de cento, accitaram e assignaram, assignando a cargo da Censal hypothecaria de sua Moradia, por quem sabe o seu filho Censal Ferreira de Melo, em presença dos testemunhas e laico, e testemunhas de mim Comydeio José da Cidade, Sakellias que a escreveu o Cancellamento e Censal Francisco Cirqueira Pinheiro. Censal Ferreira de Melo. Joaquim Antonio D'Almeida Barros. Guardião Pias Baptista Pereira Antonio Alves Ferreira de Almeida. Nada mais nesta Descriptura, que se lida e se assignou.



Casase da Laguna, Ass. rinda seis dias do Mes de
 Agosto do Anno do Nascimento de Jesus
 Senhor Jesus Christo de mil oito centos e de-
 cento e xxi. Em Augusto Cesar da
 Tiova, ^{gr} Bellian que escrevi, confere, e au-
 signo em publico e legal.

Em Testem.^o *A. C. T. Bellian*
 O ^{gr} Abell. Augusto Cesar da Tiova

R. 1.000
 R. 2.500
 R. 300
 R. 4.400

Conf.
 Tiova

Toga do p.
 Tiova

Tiova
 de
 O ^{gr} Abell.
 Tiova



Recorbes e signas pu-
 blicas supra. Das Contas, e de
 Novembro de 1877.

Mutuatio. Divend.
 Thar d' Oliveira Mochas

Juro Municipal do termo de Fozima

Título de justificação

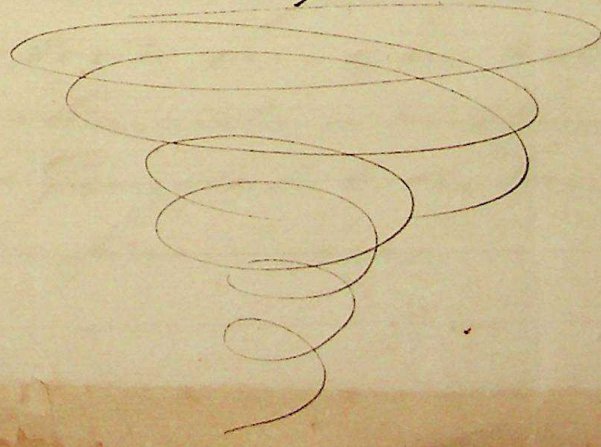
em que é:

O Cap.^m Joaquim Antonio d'Alm. Barros Justif.

O Ser.^o Subst. = Penteado =

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e setenta e se-
te, aos onze dias do mez d'Outubro do dito
anno, nesta Cidade de Fozima, Provincia de
São Paulo, em meu castorio pelo Juiz Mun-
icipal, Doutor Luiz de Camargo me foi en-
tregho o requerimento aypresentado de Capitão
Joaquim Antonio d'Almida Barros, e á oger
adiante se vê; do que faço esta autuação. Cu tom-
ase de Paula Penteado, Escrivão d'Orphaõ e sub-
tituto de Juiz Municipal, a escrevi



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Almo. Sr. Sr. Hon. Sr. Juyz Municipal

Lim, hoje as 4 horas da tarde em m.ª residencia. Sarcins, 11 de Outubro de 1877.

Cauy. Mello

Diz Joaquim Antonio de Almeida Barros, presidente n' esta Cidade, que a bem de seu direito precisa pensar com as testemunhas abaixo relacionadas os seguintes itens:

1.º
Um supposto e legitimo dono por compra que fez ha 18 annos, mais ou menos, de Miguel Antonio das Santos e sua mulher Felicidade de tal, ambos ja fallecidos, da herdada de caça terra e Quintal, sita a Serra Alegre, cortiga das Tripas, desta Cidade, de que se lhe passou titulo particular que perdemos.

2.º
Um depois de uma compra feita por supposto a mesma herdada de caça diversas e construções com pazacos na frente e para os fundos, e jiriba, etc, assim como as fechos de muros de Quintal com o que tudo gastou bastante dinheiro, estimando por isso ser valon de Rs 1.500.000 em que calcula que estao propriamente a mesma herdada de caça e o Quintal todos bem plantados de arvores fructiferas. Requer portanto

Tanto a meus supp. at V. S. S. para
 que se digam avaras the dia e hora
 em que se apresente as testemunhas pa-
 ra serem interrogadas, citando se os es-
 crivães da Collectoria do Porto e Santo-
 tis Calva dos Santos para assis-
 tir a justificação por parte da Fa-
 zenda Publica, como e de direito, des-
 to se achar a supp. no exercicio do
 Cargo de Collector, e se a mesma
 justificação inclua a interfeza da
 dita Fazenda Publica.

Testes =
 Cas. de ^{em} ^{em} ^{em}
 Alfr. ^{de} ^{de} ^{de}
 de ^{de} ^{de} ^{de}

O Supp. a
 V. S. a quem the de-
 a justificação por
 interfeza e se interfeza
 as supp. para o uso
 que the convier, in-
 dependente de ficar
 trasladado no cartorio

E. R. Alves

Fazenda Publica, Outubro de 1873

Joaquim de Alfr. Alves



Certifico que notifiquei pessoalmente ao Escrivão da
 Collectoria desta Cidade o Alferes Antonio Galva-
 ões Santos para o conteúdo da petição retida em
 despacho; e que assim accute ficou; e que assim foi.
 Fozima 11 de Outubro de 1847.

O Escrivão ^{com} Fran.^{co} de Paula Penteado

= Assentada =

Atos onze dias do mês de Outubro de mil oitenta e setenta e sete, nesta Cidade de Fozima, na casa da residência do Juiz Municipal do termo, Doutor Luiz de Camargo e Silva, onde eu Escrivão substituto de seu cargo fui vindo, e ali presente o justificador Capitão Joaquim Antonio d'Almeida Barros, o Escrivão da Collectoria representando a Câmara Municipal, e os testemunhas apresentados pelo justificador em sua petição retida, para se assignarem como abaixo se vê; e que foi este termo. Eu Francisco de Paula Penteado, o escrevi.

= 1.^o Testem.^a =

O Capitão Antonio Joaquim d'Almeida, com quarenta e dois annos de idade, casado, negociante, natural e residente nesta Cidade, e do costume disse nada; testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em que pôz sua mão direita e promettera dizer a verdade de que se lhe fôr perguntado.

E sendo interrogado sobre os termos da petição de

folhas.

No primeiro, respondeu que é verdade que o
justificante Capiteo Alameda Barros comprou
a morada de casa aqui for murada em suas pe-
ças, e que tudo isto sabe pelo conhecimento
proprio que tem da dita compra da casa men-
cionada. Nada mais deute.

No segundo, respondeu - Que é verdade tudo
quanto allega o justificante a respeito das
tantas chaves na casa mencionada, com quin-
digo com muros de taipa, fechada e encimada,
que a mesma pôde valer hoje sem outro que-
rento mil reis. Nada mais deute. Lido o
seu depoimento e achando conformes as informações
e assignou com o Juiz e justificante e parte
O Juiz Francisco de Paula Penteado, lavrou o escru-
vi.

Caetano Mello

Antônio Gady de Almeida
João de Brito de Almeida Barros
Antônio Gaby de Almeida

2a Testem.

Alfons José Soares de Queiroz, com quarenta e
quatro annos de idade, casado, negociante, natural
de Sorocaba e residente nesta Cidade; dos costumes
dum nada: testemunha jurada aos Santos Evan-
gelhos em um livro de lha em que pôz sua mão
direita e prometteu dizer a verdade de que souber
e lhe for perguntado.

O sendo inquirido sobre os termos da petição
de folhas, que lhe foi lida
No primeiro respondeu: Que é verdade tudo

que allega a justificação; que é o autor e
único promissor da casa de morada mencionada,
e, que a pessoa por compra feita há dezoito
anos mais ou menos.

Estes seguintes, responderam: Que se ouvidor que a jus-
tificação tem gasto bastante dinheiro com a refe-
rida casa, com pedreiros, carpinteiros, muros &c e que
a mesma vale hoje de um conto e quinhentos mil
reis para mais. Nada mais. Dada a palavra
aos representantes da Fazenda publica, Offizal de
Tomaz Galvão dos Santos, para requerer o que for
se a bem da Fazenda publica, por elle foi dito
que nada tinha a requerer, nem a repuzar
ter a testemunha, nem a primeira. E assim se
ir. Lido o seu depoimento e achando con-
forme, ratificou-o e assignou com o Juiz, jus-
tificante e parte. Ou Francisco de Paula
Bentado, Escrivo substituto, o escreveu

Caes. Mello
José Soares de Aguiar
Fonquim de Brito de Moraes Barros
~~Miguel Galvão dos Santos~~

Pagaullo de fl. 3 no valor de 600 \$.

Bentado



de 11 de Abril de 44

O Escrivo Bentado.

Olym

E logo no mesmo dia faes este auto conclu-
so ao Juiz, Doutor Luiz de Camargo Mello; de
que faes este termo. Ou Francisco de Paula
Bentado, o escreveu

Julgo por sentença esta justificação,
isto pertar conforme a piteira para
que produza todos os seus effeitos; Cuius
partes pelo justificante, a qual seja esta
entregue. Aveiro; 11 de Outubro de 1877.
Luiz de Camargo Mello

Dado e Pbl.

Chogo no mesmo dia pelo Juiz Doutor Luiz
de Camargo Mello me foi entregue esta auto
com a sentença supra, que faço publico; e
que faço este termo. Eu Francisco de Paula
Bontado, o escrevi

Doi fe ter intimado pessoalmente a sentença
supra ao justificante Ca. Joaz. Cout. d. M. de
Banos, que ficou recusado.

Fazia 11 de Oct. de 1877

O Esc. ^{scr.} Fran. de Paula Bontado

Rem ao Contador

Chogo no mesmo dia faço remessa desta au-
to ao Contador de Juiz, Jose Gomes eucio de
Amaral Fuzed; do que faço este termo. Eu Fran-
cisco de Paula Bontado, o escrevi

Cartas.

No Juiz:
Inq. de J. v. ————— 2:000
Sentença ————— 2:000

4:000

	Tronque	4:600
Ao Breve		
Supp		:500
Int. m. 2.		2:000
Int. m. 2.		4:000
Int.		1:800
Ja.		:300

		8:600
Conte		1:000
	S. O.	13:600
Dispend. em Retos		:800
		14:400

Gurgel

Resoluto

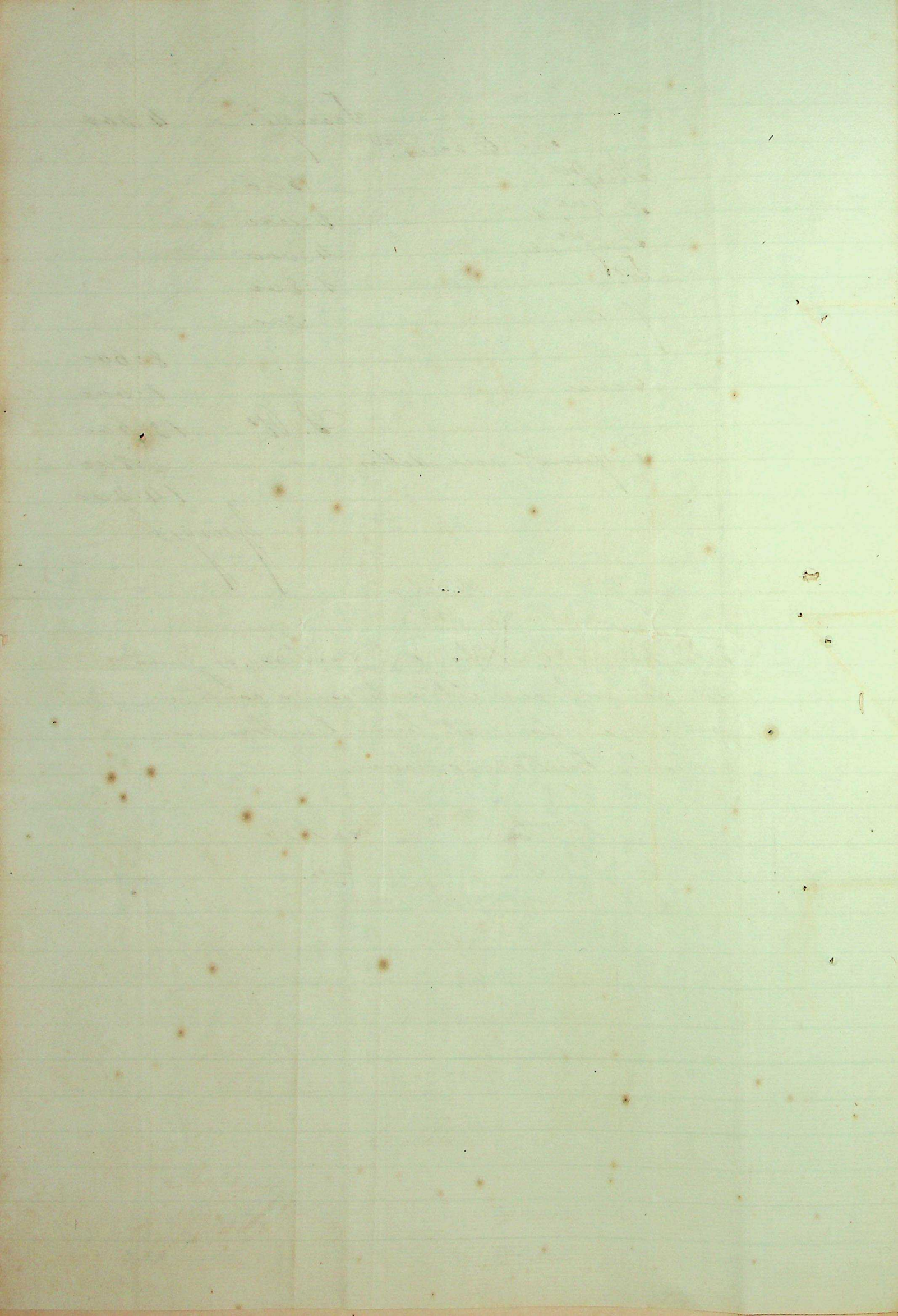
Por dove em Outubro pelo Contador do feudo
 me foi entregue este auto com a conta me-
 pra; segue fasso este termo. Eu Francisco
 de Paula Pontado, o escrevi.

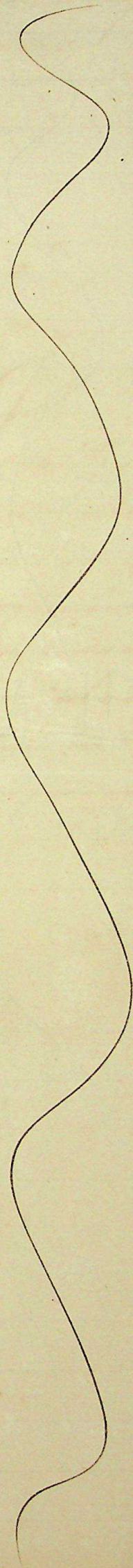
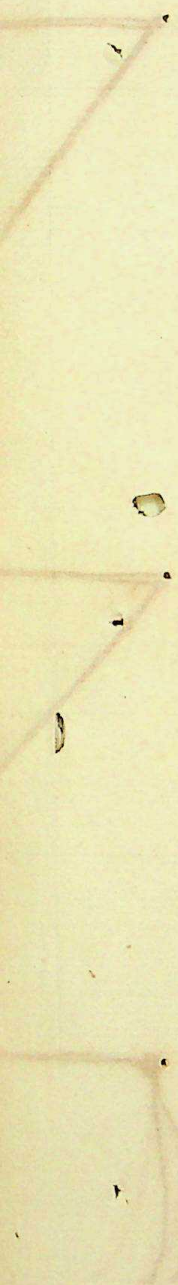
1844



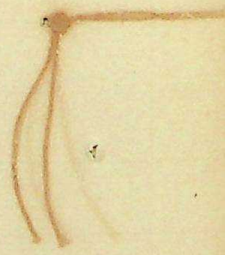
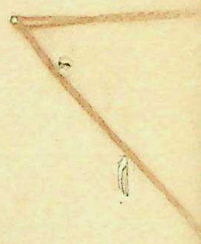
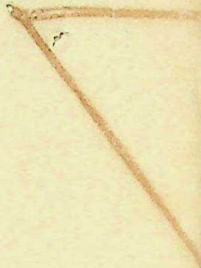
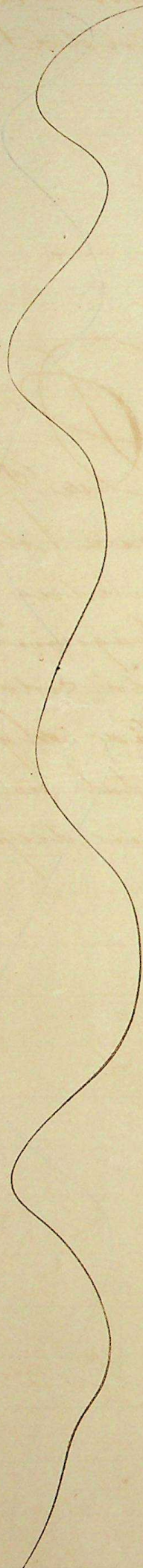
Conte

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]





Handwritten mark or signature at the top left.



N.º 8.
M.ª Sr.ª Inspector da Tesouraria
de Fazenda.

Doc. - I

[Faded handwritten text, possibly a signature or address]

Deixei João José Vieira Guimarães
junior, que elle diz precisa de
uma certidão que faça constar, si o
Capitão Joaquim Antonio de Almeida
Barros, da cidade da Foz de Iguaçu,
de quantia alguma á Fazenda Publica
& como tal certidão não lhe pode ser
dada sem despacho de V.ª S.ª, requer e

Se V.ª S.ª haja de
lho mandar passar
C. R. M.ª

1599 - 120
St. Paulo
A.ª S.ª



[Handwritten signatures and text surrounding the stamp]

L. dat. Carta N.º 14 de 1852.

Paulista de Coimbra

Procurador,
João José Vieira Guimarães
Porto Alegre

21.º 51

1845

Doze mil quatrocentos e cincoenta e seis de novembro.
A Collectoria em S. Paulo 15 de Setembro de 1844.

Incremento

Contas

Certifico que dos livros existentes nesta Repartição, não consta que o Supplicante Capitão Joaquim Antonio de Almeida Barros, seja devedor à Fazenda Nacional por impostos lançados, porém que exercendo elle o cargo de escriptão de Rendas fixas na Cidade de Itapira da Foz desde Janeiro de mil oitocentos sessenta e um, e de collector interino desde Junho de mil oitocentos sessenta e tres e finalmente o de collector effectivo desde Junho de mil oitocentos sessenta e quatro; esta Repartição não pode saber se acha-se elle em alcance para com a Fazenda Nacional, visto que as suas contas não se achão tomadas. E para constar e em virtude do Despacho retro se passa a presente certidão que eu João Laurêncio da Silva Secretario, segundo Escripturario a escrivi. Contadoria da Thesouraria de Fazenda de São Paulo treze de Setembro de mil oitocentos sessenta e sete.

Perzida de Contador
José e Francisco Ferrnago d'Alvares

174
S. M. J. P. Imperator do Brasil
Provincial

Doc. - B -

Certificado - 20.

Thy. 4 de Feb.

de 1877

~~Thy. 4 de Feb.~~

Dir. João José Vieira Guimarães
Junior, que elle supp. precisa de
uma certidão que faça constar, si
o Capitão Joaquim Antonio de Almeida
Pavos, da cidade da Fajina, e devedor
de quantia alguma, ao Thesouro Provincial.
E, como tal certidão não lhe pôde ser
dada sem despacho de V. M., requer e

Thy. a V. M. seja baixa de
V. M. mande passar

E. R. M. ce

C. Paulo



4 de Setembro

M. Paulo

J. P. Junior

L

A. Paulo

4 de Setembro de 1877

Thy. 4 de Setembro

João José Vieira Guimarães

Certificado

Certifico que já não pôde alcançar
que por ventura se venha a conhecer da
liquidação das contas do Capitão Joa-
quim Antonio de Almeida Barros em
qualidade de Collector Provincial, na Ci-
dade de Mapurá, nada consta que o mesmo
deira à Fazenda Provincial. O referido
é verdade, de que dou fé. Saço de em-
bumentos pela presente certidão, na Colle-
ctoria desta Cidade, um mil e duxentos
reis. Eu Franklin Antão Pedroso, Se-
gundo Official, servindo de chefe da segunda
Secção, a escrevi na Contadoria do Thesouro
Provincial de São Paulo, aos dez e sete, de Se-
tembro de mil oito centos setenta e sete. —

O chefe da Primeira Secção, servindo
de Contador. Joaquim Antonio Penheiro
Barros.

Cabaço assignado, por ora abem de
 seu director, que o Sr. Curador de Juizo
 de orphãos d'este Sr. Capitão Francis-
 co de Paula Bentado, revendo os livros de
 Tutellas e Curatellas e quaesquer actas e
 papeis de seu Cartorio lhe certifique em
 termo as pe' d'este de sobra e impetrante
 pesa alguma responsabilidade para com
 menores e interditos, assim como si so-
 lu as duas moradas de casas com quin-
 tans que possui na Rua Alegre desta
 Cidade pesa alguma onus como de penho-
 ra, sequestro, fiança ou qualquer ou-
 tro semelhante, tudo de modo que faça
 fe.

Fazima, 23 d' Agosto de 1877

Francisco de Paula Bentado

Francisco de Paula Bentado, Escrivão d'Or-
 phãos, debetissimo da Fazenda do Sr.
 Certifico em virtude do pedido supra, que
 revendo os livros de tutellas e curatellas de meu
 Cartorio, d'elles me consta que o impetrante
 do pedido supra, seja tutor ou curador de mi-
 nores ou interditos, e assim consta que cohe
 as duas moradas de casas com quintans que
 possui na Rua Alegre, desta Cidade, pesa al-
 gum onus como de penhora, sequestro, fian-
 ça ou qualquer outro semelhante. Opeço
 a verdade do que dou fe.

Fazima, 23 de Agosto de 1877

O Escrivão Francisco de Paula Bentado



Precioso

09400

recibido en el día de hoy de mi amigo

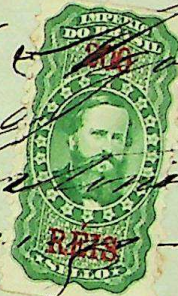
Don Francisco de Paula Buitrago.

El Dto. de Bogotá, 20 de Mayo de 1847.

Atentamente
Antonio de la Cruz

Nos abaixo assignados, declaramos
 que somos casados segundo o actual
 Regimento do Imperio. Catholico, Aposto-
 lico, Romano, sem condicao alguma, e
 que sobre nós não pesa responsabili-
 dade alguma para com terceiros, em
 terditos, da qual resultem hypothecas
 legaes de pessoas ou a favor delle.
 Com firmoza do seu fazemos esta
 declaração para o devido effeito, que
 assignamos.

Sajina, 23 de Junho de 1878



Joaquim Antonio de Barros
 Que sempre declara haver conhecimento
 de tudo entre nós, e que era ut supra.

Joaquim Antonio de Barros
 Maria Ferreira da Conceição
 Barros

[Faint, illegible handwriting on aged, yellowed paper]

Joaquim Antonio d'Almeida Barros, pede ao
Senr' Official do Registro Geral das Hypothecas
d'esta Comarca, que, revendo os livros N.ºs 2.º e 3.º
de seu cartorio, certifique ao pé d'isto de a res-
peito das duas móradas de cazas terras que o
impetrante possui na Rua Alegre d'esta Cida-
de, summa das quas faz esquina com a Rua
dos Fieiros e tem uma porta e duas janellas
em ambas as frentes, e outra contigua a esta
com duas portas e duas janellas, consta na
ser alguma inscriçãõ de hypotheca: tudo
de modo que faça fé.

Francisco de Paula Pontado, Official do Re-
gistro de hypotheca substituto em concorrencia
nesta Cidade da Foz de Iguazu

Certifico em virtude do pedido supra que,
revendo os livros numeroes 2.º e 3.º do Registro
Geral das hypothecas d'esta Comarca da
Foz de Iguazu, si' elle nao encontrou inscriçãõ
alguma de hypotheca relativa aos pedios
de impetrante, mencionados no pedido
supra. O referido é verdade. douz douz fé.

Foz de Iguazu 16 de Agosto de 1877

O Off. do Registro substituto
Fran. de Paula Pontado

Foz de Iguazu 16 de Agosto de 1877

O Off. do Registro substituto



He comheço a primeira de junho
das Cartas, 13 de Feb. de 1877.
de modo
de Antonio Pontado

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]



[A vertical column of handwritten notes or numbers, including some checkmarks and symbols, located on the left side of the page.]



[Large area of faint, illegible handwriting in the center and right side of the page, possibly bleed-through or very light writing.]

Joaquim Antonio de Almeida Barros, fidei-
 las Sr. Official do Registro Geral das hi-
 pothecas d'esta Comarca que, reunido o
 seu livro n.º 4.º, certifique ao pé deste,
 de a respeito das duas lazars terras que
 o impetrante possui, n'esta Cidade, si-
 tuas a Rua Alegre, huma das quaes faz
 esquina com a rua dos pinheiros e
 tem uma porta e dez janellas em
 ambas as frentes, e outra contigua
 a esta na mesma rua alegre, qum
 duas portas e duas janellas, consta
 desse livro alguma transcripção
 de alienações, tudo de modo que faça
 fé.

Taquim, 17 de Setembro de 1844

Joaquim Antonio de Almeida Barros

Francisco de Paulo Penteado, Escriva sub-
 tituto de Juiz e humo digno Tabelião subti-
 tuto n'esta Cidade da Foz de Iguaçu e seu Termo de
 e Official do Registro.

Certifico em virtude do pedido supra, que re-
 unido o livro n.º 4.º de que faz menção o mes-
 mo pedido, delle não consta transcripção de
 alienações alguma do dito pedido ou caso
 a que se refere o mesmo pedido. O referido é
 verdade dougen dou fé.

Taquim, 17 de Setembro de 1844

O Off. de



Francisco de Paulo Penteado

Procurador

1740

Presença de Vossa Excia. e de Vossa Magestade

Fernão de Paula Brito

13 de Maio de 1660 em 1877

Comissão de V. Excia. da Turquia

Antônio de Araújo Lima

O Abaixo assignado, tendo de offe-
 recer como garantia a sua gerencia
 ao cargo de Collector das Rendas Ge-
 rais d'esta Cidade e os interesses da
 Fazenda Publica, duas moradas de Ca-
 zais, terras com os respectivos Quintas
 que possuem na Rua Alegre d'esta mu-
 nicipalidade, por meio de duas almas li-
 vres e desembargadas de pechegas, segun-
 to, embargo, fianca ou de qualquero
 outro modo, e por isso, de ministerio
 na que o Sr. Sabella de Publico Ju-
 dicial e Notas d'esta mesma Cidade,
 Sr. e Corrao da Certificacao fi-
 deli, a vista das livres e mais papeis
 de seu Cartorio de os mencionados fu-
 dicio embargos estas sujeitas a algum
 d'aquelles termos, de modo que possa fi-

Jaquim de Castro de 1843

Joaquim Antonio de Barros

Augusto Cesar da Cidade, Sabella de Publico
 Judicial e Notas de Sr. e Corrao da Fazenda

Certifico que,
 a vista dos livros de Notas e mais papeis de meu
 Cartorio, não estão sujeitas a pechegas, embargo, em-
 bargo, fianca, e nem a qualquero outro termo. Certifi-
 co a verdade, e deu fe' Joaquim, de 25 de Agosto de 1843.

Em Augusto Cesar da Cidade Sabella que assina e
 Assigno

Augusto Cesar da Cidade

D. 14000 Sacina Agosto 1874
 G. 14000 de 1874
 14000 O. 1874
 C. 1874



Paga de 200-0.
 Lisboa

Presença da Comissão de Neg. retro
 de Augusto Com. de Prudência
 S. Paulo, 20 de Setembro de 1874
 Com. Prudência A. B. de Almeida
 Antonio de Almeida Dias

14000

A. Da. d. Setembro de 1877 Doc. 23



N. 1 Vanda

IMPOSTO SOBRE PREDIOS

(Art. 3º da Lei Provincial n. 91 de 25 de Abril de 1872 e Regulamento de 31 de Julho do mesmo anno)

Anno financeiro de 1877 a 1878

Collectoria da Fajã

A fls. 71 do livro de arrecadação de impostos provinciaes fica debitado o actual Collector, pela
quantia de *noventa e seis reis* que pagou
o Sr. *Cap. Joaquim Antonio de Almeida* de imposto de seu predio
sito a rua *Alameda da cidade, durgueta e casa exre-*
cia, na qual se valor de R\$ 1.000,00
Collectoria de *Fajã* em 26 de *Setembro* de 1877

O COLLECTOR,

M. B. Barros

O ESCRIVÃO,

Gonçalves

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Collection of the University of Chicago

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]

Nos abaixo assignados declaramos
 que o nosso caxfil. possui a esta Ci-
 dadade e vizinhança os bens seguintes, livres
 e desembargados de fisco, sem
 ou responsabilidade:

Uma morada de casa térrea dita
 na Rua Alegre, antigamente Rua das
 Tropas, a qual formava esquina com a
 rua dos pinheiros, com uma porta
 e duas janelas, sendo uma porta e um
 e as janelas naquella e duas janelas
 na esta rua dos pinheiros, e de um pa-
 ra o lado de cima ou para o pon-
 te com a outra fachada de mesma propie-
 dade, para se fazer de um para o lado
 do sul, com a morada de Anacleto
 Gomes d'Alvares, e para as frentes,
 com as ruas já mencionadas, e ter-
 ella na rua alegre o N.º 12.

Esta morada de casa foi feita por nos
 no mesmo lugar onde existia uma
 outra que compramos de Manoel Be-
 nedicto Goncalves e sua mulher Fran-
 cisca de tal, e com ella depreendemos
 8.182\$000, além do valor em despesas
 feitas com o fisco do quintal, etc.

Uma outra morada de casa térrea
 com quintal dita a mesma rua de-
 que com a numeracao 13, e com duas
 portas e duas janelas, de um lado pa-
 ra o lado de dentro ou de cima, com

Com os herdeiros do fidejudo José Fran-
cisco de Araújo pelos fidejudos com o
dito Sr. Adolfo Gomes de Oliveira e
Maria Paquinha, e para o lado do mar-
cento com a vertida nossa caça, a qual
houvermos por compra de Miguel
Antonio dos Santos e sua mulher
Silviana do tal, de que passou-se
escrito particular ha muitos annos,
que perdese a carta que emida a
esta mesma caça (qual era bem fe-
quente quando compramos e estava
com o seu quintal todo em aberto)
fizemos alguns puchados tanto na
frente como para os fundos, e feche-
mos com tapas o seu quintal,
com o que gastamos tres puros di-
sheiros, e a estimamos actualmente
no valor de \$ 500,000 reis.

3o

Um quintal sito na mesma rua
depois fazenda equiva na rua dos
Ferreiros, todo fechado de tapas em
muros, e plantado de capim e outras
plantas, o qual houvermos por com-
prado fidejudo por Rodriguez de S. J.
e depois foi por nos fechado e plan-
tado como dito fica, e a estimamos
actualmente em \$ 100,000.

4o

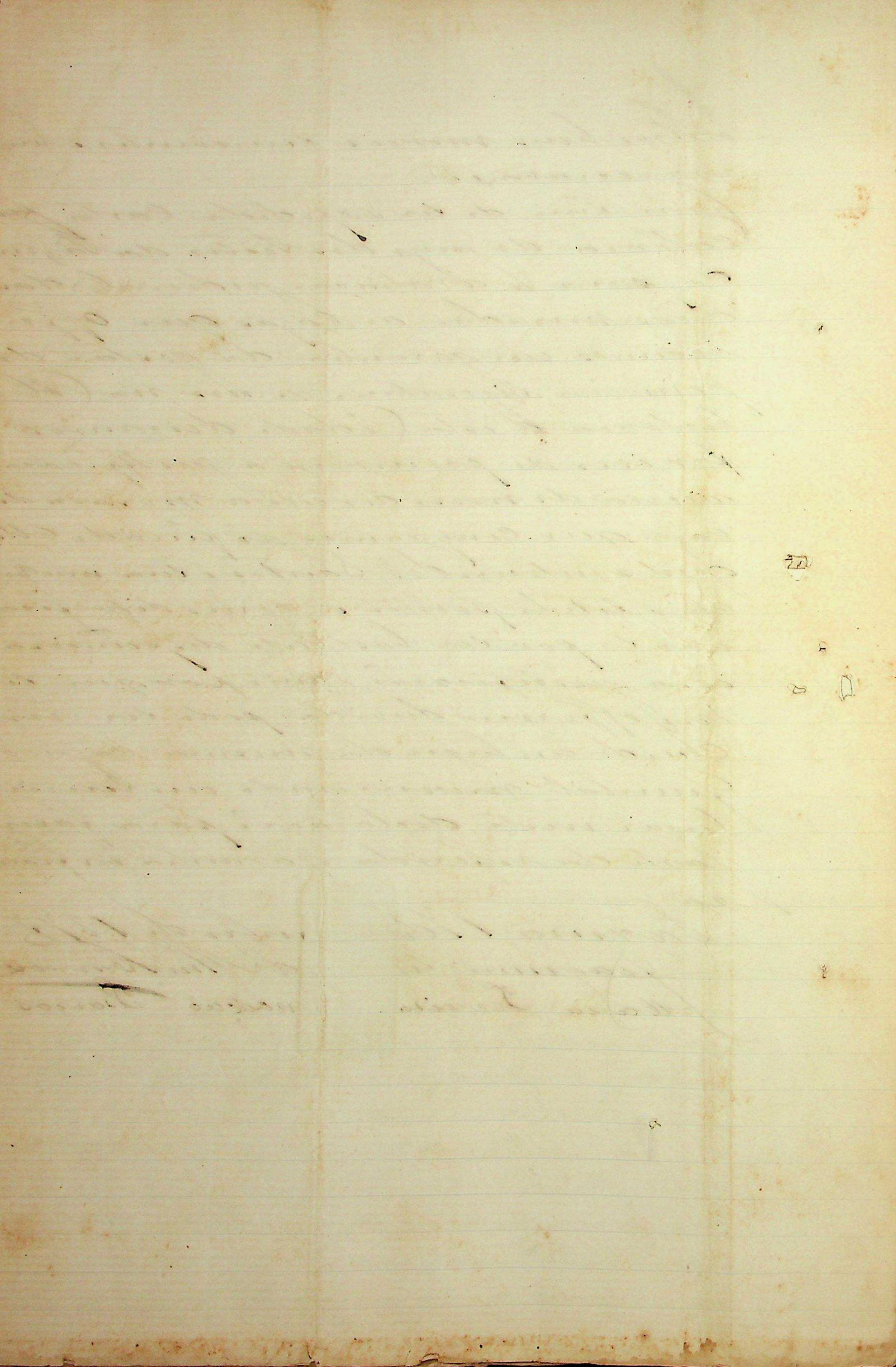
Finalmente, uma pequena parte pro-
prietaria nos terrenos do Prater dur-
to, neste Municipio, alguns metros

interesses seus, servientes e hu-
ma escravidão, etc.

Logo em de ser expedida Carta pu-
blica do Juiz dos Testes do Tazum
da para a devolução judicial das
divas moradas de Cazes que offe-
recimus em garantia da gestão do
primeiro Agente de Armas na (Al-
lectoria de esta Cidade, deixamos
provisos de provisos a justificação
acerca do mesmo divida morada de
caza que compramos do fivado Elti-
quel e outros dos Santos e sua mulher
cujo título perder se como ditos fica-
mas se por ser bastante de provisos
essa justificação, como por que se
indifferente divida, pode ser in-
cluido em lugar da mesma caza o
quintal mencionado em terceiro
lugar nesta declaração para fazer
parte da referida garantia infra-

ca
Fazida em 14 de Junho de 1822
Jaquim Antonio de Almeida
Maria Ferreira da Conceição Barros





At 6 de Fevereiro de 1878, passou-se a
carta presentada requirida no precat
inicial retos, a qual importava em 7.680
réis, sendo; de feitiço - 5.780 réis; de aniquilac
tão - 500 réis, e de sellos - 1.200 réis, tudo do
Escrivão. Altaento

Certifico, eu Escrivão, que, na propria
pessoa do Doutor Procurador Fiscal do Pa. C
sento Nacional, Porfirio Abdozeu Biquei. L
na de Abguas, o citei para ver se quier ha
je a carta presentada, da que trata a us
ta supra, tendo sido lueza a citacoã no
sua de sua residencia, no Bairro de San
ta Ephiqenia, avoda fei: fison. sei
nte, e deu fe. Sad Paulo, seis de Fe
vereiro de 1878.

Joadr. Maedo Bimental

Sad Paulo, Fevereiro

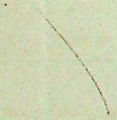
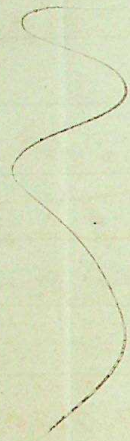
de 1878



Juntado

do principio de allacos de mil
oitocentos e setenta e oito, cento
Imperial Cidde de Sad Paulo, e em
seu Cartão, junto a estes autos a pre
catario a elle relativa, devolvida
pelo Juiz Municipal do Termino do
do Cidde de Itapera de Sapier, em

com trementas, trementas e outros alijun-
tos em Casado, como tudo abidante se
ai, de pallas vintu e esta a quinta e sito.
E fides esta terra. E unjo de unjo de
Pimentas, Pimentas, o cecrosi.

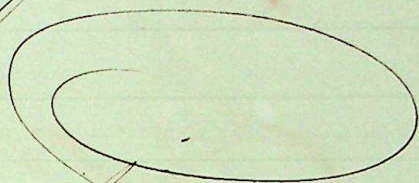


1848

27

J. J.
O. M.
P. C.
P. C.

Júris Municipal da Terra da Jacina



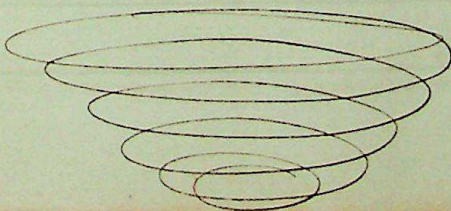
Recatoria

Júris dos Sítios da Fazenda Nacional Deput.

Desta Cidade da Jacina Deput.

Atuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e deventa
e oito, aos dezoito dias do Mez de Fevereiro,
nesta Cidade e Comarca da Jacina, em meu
Cartorio, Autis a precatoria que segue, sin-
do do Júris dos Sítios da Fazenda Nacional as
desta Cidade. Eu Augusto Cesar da Silva,
Escrivão que escrevi.



[Faint, illegible cursive handwriting on lined paper]

M.º Sr.º J.º J.º Municipal
Qu. Sim, outubro de 8 horas. Tarso.
19 de Fev. de 1878.

C.º J.º M.º

O abaixo assignado apresenta a inclu-
sa Precatoria expedida do Juiz do Tri-
bu. da Fazenda Publica do Juiz do 1.º Ju-
para o effeito de serem avaliados os di-
zinhos situados a Rua Alegre, antiga
das - Tupas - d' esta Cidade, pertencentes
ao seu Casal, e pelo suppo. offerecido
com garantia de sua fianca na gestao
da Collectoria de Rendas Publicas d'
esta mesma Cidade, conforme trata
na referida Precatoria, e require d.º
para que se digam depois de feita exa-
nar o seu remando - Compra de - mar-
car dia e hora para a necessaria licita-
cao de avaliadores, com citacao do Con-
selho da Collectoria para representarem
parte da mesma Fazenda Publica, e
depois de tudo feito e tomado os necessa-
rios autos em termino, seja devolvida ao
Juiz deprecante, entregando se ella as leg.

respe para essa nunciada, do Gen.

Da V. Sa deficiente,
justando-se esta a enon-
ciada preterita

C. H. Miller
Saxina, 19 de Junho de 1878.



Joaquim Rodolpho Barros

Juro dos Feitos

da

Fazenda Nacional

da

Provincia

de

São Paulo.

Escritas,

Maes.

Carta Preatoria
dirigida deste Juro dos Fei-
tos da Fazenda Nacional, ao
Juro Municipal do Termo do
Cidade de Itapera da Fajina,
afim de serem ali avaliados os
bens immoveis offencidos á hy-
potheca legal da Fazenda
Nacional, pelo Collector das
Receitas Geraes do Districto daquel-
la Cidade - Capitão Yoaquim
Antonio de Almeida Barros -

Na forma abaixo -

A' Vossa Senhoria, elle
titissimo Senhor Doutor Juro mu-
nicipal do Termo do Cidade de Itape-
ra da Fajina &c -

Eu, o Bacharel Se-
bastião José Pinho, Juro de Direito
da primeira vara do Comarca da
Capital de São Paulo, e dos Feitos da
Fazenda Nacional do Provincia,

seu principio pelo petição inicial,
 despachada, como adiante se vê, a
 qual foi autuada, sendo a autuação
 do teor seguinte = Humo do Vassal. Autuação
 ementa de vossos Senhores Juizes Chris-
 tãos de mil oitocentos e setenta e
 oito, aos cinco de Fevereiro do dito
 anno, dentro Imperial Cidade de
 São Paulo, e em meu Cartão, an-
 tes uma petição do Capitão Jo-
 quim Antonio de Almeida Bar-
 ros, Collector dos Rendos Gerais do Dis-
 tricto do Estado de Itapava do Pa-
 pua, ajuizada por seu Procurador
 João José Vieira Guimarães Junior,
 e despachada pelo excellentissimo Ju-
 iz de Direito do primeiro vasa e do
 Couto de Fazenda Nacional da Pro-
 vincia, Doutor Sebastião José Ben-
 to, requerendo a expedição de carta
 presentando fora o Juiz Municipal
 do Termo do Estado de Itapava do Pa-
 pua, a fim de serem ali avaliados
 os os immoveis, de propriedade
 do mencionado Collector. Capitão

Capitão Joaquim Antonio de Almeida
da Barros, e pelo mesmo offereitos á hy-
potheca legal da Fazenda Nacional,
para, com os ditos bens, garantir,
à mesma Fazenda Nacional, a ge-
rência do seu referido emprezo de Al-
calde. Et petição vinda acompa-
nhada de procees, contante, e
instruida com dous documentos, ao
mesmo tempo adiante se vê. E faço
este auto, e eu, o ad de elle, o
Pimentel, Escrivo, a servi = São
Paulo, cinco de Fevereiro de mil oito
centos e setenta e oito = Almeida =
(Estos ultimos, data e rubrica inu-
tilis avod uma estampilha de du-
centos reis, com que regularmente
se torna sellado a auto, e eu, em
seguida, vi = a petição do teor
seguinte = Ilustrissimo Senhor
Deutor Jui dos Feitos da Fazenda =
Dei, por seu Provedor, o Capitão
Joaquim Antonio de Almeida Bar-
ros, Casado, Domiciliado na Cidade e
freguesia de Itapeva do Parana, de

Petição -

de cujo Distrito Fiscal foi nomeado
 Collector, que tendo cautionado perante
 a Thesouraria de Fazenda em bens
 de sua propria de seu Casal a res-
 ponsabilidade eventual que contra-
 hio para com a Fazenda Nacional,
 cuja importancia foi arbitrada no
 valor de Reis 4.386.000 (quatro mil
 trezentos e oitenta e seis mil reis), es-
 mo mostra o documento - et -, agora
 para que possa ser inscripto no Re-
 gistro Geral da Comarca de Itapera
 a hypotheca legal que em todos os
 bens de seu Casal adquirio a mesma
 Fazenda, que especializaba no Juizo
 de Honoraria em duas Casas ter-
 ras com seus competentes quintaes,
 que o Casal do supplicante possui
 naquelle Citade e freguesia. Uma
 dessas Casas o supplicante construiu
 no mesmo lugar de uma velha e arrei-
 usada, que havia comprado a Manuel
 Benedicto Gouveas e sua mulher Fran-
 cisca Vicentina Ribeiro, como mostra
 a escriptura de compra, documento.

documento - B-. É sito esta casa
na Rua Alegre, antiga rua dos Pro-
pos, no canto que com esta forma a
rua dos Pinheiros chamada em outro
tempo rua do Frade. Tem a porta
da entrada na Rua Alegre sob o nu-
mero 202 da numeracao actual;
dita cinco janellos para esta rua,
e outras tantas para a dos Pinheiros.
Parte pelo lado do presente com a su-
pra casa do supplicante; e seu quir-
tal, que é todo cercado com muro, se
estende para o lado do sul, até con-
finar com a morada de Aquilino
Gomes de Oliveira. Na Contabilidade
desta Casa gasta o supplicante
a quantia de Reis 8:182400 (oito
contos quatro e oitenta e duas mil réis).
A referida casa é a que está sob o
numero 202 na mesma Rua Ale-
gre; é de seis laços, tem duas por-
tas e duas janellos na frente, e
parte pelo lado do presente se de ci-
ma com a casa que pertence aos
herdeiros do finado Sr. Francisco

Francisco de Araujo, pelo presente
 au lado de baixo com a com nume-
 ro doce do supplicante, e ainda des-
 cripto, e pelo presente entende-se
 seu quintal até as montes do
 dito Alvaro de Gouveia de Oliveira e
 de Maria Yozquina. O supplic-
 ante comprara ha muitos annos, es-
 to caso, já velha e em máis estado,
 por um scripto particular, passado
 pelos donos della Miguel Antonio dos
 Santos, e sua mulher Felicidade de
 tal, e não pôde hoje apresentar esse
 título, por o haver perdido; razão por
 que offerece em seu lugar a justifi-
 cação - C - que requeridos Juiz Muni-
 cipal, com o fim de mostrar o do-
 minio que nesse predio tem seu ca-
 sal. Com a compra delle, na sua re-
 currença e com os fechos do quintal
 gastou o supplicante a quantia de Ré-
 is 1.500,000 / um cento e quinhentos mil
 reis. O valor de ambos estes predios,
 segundo o seu custo, é por tanto de Ré-
 is 9.682,000 / nove e oitenta e dois mil e

e sitenta e dour mil réis, unido su-
perior a quantia de Réis 4.386.000
(quatro e oitenta e seis mil réis), calculado no thesou-
rario para base de sua fiança. Com
as Certidões - D e E - prova o suppli-
cante nada dever a Fazenda a Nacional,
nem á Provincial. Com os documen-
tos - F e G - prova que não contrahio
empenhos nem responsabilidades algu-
ma para com menores e interditos,
d'onde poderiam resultar em favor
d'elles hypothecas legaes sobre seus
bens. Com a procuração junta e com
as Certidões - H - I - J - prova que os
predios que com outorga de sua mu-
lher Dama Maria Ferrnã de Con-
ceição Barros, offered para ser
velles, especificada a hypotheca
legal da Fazenda, sat livres e isen-
tos de penhoras, embargo, sequestros,
hypothecas, e de qualquer outro onus
commo fiança et cetera. Com o do-
cumento - K - prova que os impostos
a que' elles sujeitos os predios têm

tem sido effectivamente pagos. Com
 a mesma declaração - F - prova
 que em casamento foi feito segun-
 do o Costume de Louzeiro. E finalmen-
 te com a declaração - G - prova que
 seu Casal é senhor e possuidor de
 seis almas, bens de raiz, como sejam
 um quintal na mesma Rua e lha-
 ga na segunda e terceira, formada
 pela Rua dos Pinheiros, e uma pe-
 quena parte não dividida no sitio
 do Matto Dentro no mesmo Muni-
 cipio e Freguesia. Requer portan-
 to a Vossa Senhoria que haja de
 proceder á avaliação dos d'os pre-
 cios acima descritos; deprecaudo
 essa diligencia ao Doutor Juiz Mu-
 nicipal do termo de Stapeva da Pa-
 rnaíba; e que, homologando ou cor-
 rigindo a avaliação, e verificando
 serem elles sufficientes para se-
 gurança do Fidejussor, haja de jul-
 gar a especificação por contenta,
 mandando que se proceda á inscrip-
 ção da hypotheca legal do Fidejussor

Parcelada pelo valor de Réis 4:386400-0
(quatro e setenta e oito mil e seis
mil réis) sobre essas propriedades
do supplicante e que se lhe dá a
sentença do modo determinado no arti-
go cento e oitenta e um do Regula-
mento numero treze mil quatrocentos
e cincoenta e tres de vinte e seis de
Abril de mil oitocentos e noventa
e cinco. Pede deferimento. Espere
Resber Chere: São Paulo, quatro de
Dezembro de mil oitocentos e oitenta
e oito. Como Procurador, João José
Vicente Guimarães Junior =. St. peti-
ção extorva selado com seis estampilhas
de duzentos réis cada uma, pagando
o selo de - mil e duzentos réis, e cum-
tilizado do seguinte modo = São Paulo,
quatro de Dezembro de mil oitocentos
e oitenta e oito = João José Vicente
Guimarães Junior =. E, no atto da
petição acima transcripta, vieram
o Dep.º
o Dep.º asdo seguinte = O autor es-
perou a apresentação requerida, dan-
do se presente ao Doutor Procurador

para que, de accordo com o especifico-
 sante, faça a levantamento em arrolamentos,
 que, nos termos do artigo cento e reser-
 va e quatro do Regulamento de vinte e seis
 de Abril de mil oitocentos e sessenta e
 cinco, proceda á arrolament dos bens
 immoveis já mencionados. E, em seu
 cumprimento, deva expedir e observar,
 depois que Ossa Leuboin nella tiver feito o seu
 compra-se, a fim de effectuar-se a arrolament
 dos ditos bens immoveis, cujas, continecia, dimen-
 soes, confrontações e beneficiarios, se as houver, deve-
 rão ser bem e claramente especificados nos termos e
 artigos que ahí se lavrarem, bem como os numero dos
 predios, e, si não forem numerados, isto mesmo de-
 ver-se, Ossa Leuboin a fará resolver com os ditos ter-
 mos e artigos, a este Juizo, a entregar as Leuboin que a es-
 sume, com o que fora Ossa Leuboin enviado á
 F. 5.980 Ossa, juntamente ás partes e a mim venci, e de-
 A. 500 to tanto fazi em seu cumprimento de meu cargo.
 D. 1.200 Dado e praeado nesta Imperial Cidade de São Paulo,
 aos seis dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e se-
 N. 7.680 tenta e oito. E eu José de Almeida Pimentel, Leubi-
 vado, a escrevi.



Cumprida fare. 19 de Setembro de 1878
 José de Almeida Pimentel

Camarão Netto, esse sim eu Escrivão, as
diante nomeado, ahí presente o Collector
Capitão Joaquim Antonio d'Almeida
Barros e o Escrivão da Collectoria Affonso
Antonio Galvão dos Santos, por Antonio,
o consenso Acordo foi dito que para
Arbitramento Louvação e não para
Capitão Antonio Joaquim d'Almeida
e Affonso Affonso José da Silva
Braga Junior, que pelo Juiz foram
Aprovação. - Do que se trata este seu
juiz, que é assignado. Em Augusto
Cespe da Tercera, Escrivão que accusi-

Recup. Netto
João Antonio d'Almeida
~~Antonio Galvão dos Santos~~

Ch. M.

No mesmo dia faço este Auto con-
tudo ao Juiz Municipal da Serra,
Nobres Luiz de Camargo Netto.
Em Augusto, Juiz da Tercera, e
accusi- Ch.º de 23 de Set. 1879.



Faca-se a avaliação Luiz de Moraes
 Facino, 20 de Setembro de 1878.
 Augusto Netto

Fato

No mesmo dia me foi entregue este
 Auto com a seguinte supla. Eu Augusto
 Netto da Cidade de Curitiba.

Deu-se por pessoal em notificação ou lou-
 vado nomeado Alferes Antonio José
 da Silva Braga Junior, Cap. Antonio
 Joaz de Almeida, que ficaram scientes.
 Curitiba, 20 de Setembro de 1878
 O Escrivão Augusto Netto da Cidade

Juram.º aos Avaliadores

Nas vinte e duas do Mês de Setembro do
 Anno de mil oitocentos e setenta e
 oito, nesta Cidade de Curitiba da Província
 e casa de residência do Capitão Joaquim
 Antonio de Oliveira Barros, onde se finda o
 Juiz Municipal do termo, Doutor Luis
 de Camargo Melo, comigo Escrivão de
 seu cargo, ao dia seguinte nomeado, aqui
 presentes os leuados notificados Alfe-
 res Antonio José da Silva Braga Junior
 Capitão Antonio Joazeiro de Almeida
 pelo mesmo Juiz lhes foi deferido o
 juramento dos Santos Evangelhos

em em liros de lre em que juraram
suas Mães dircitas, e fizes juraregou
que com tãa consciencia prosequerem
a Avaliacão dos prouos e fbanos cons-
taules da freguesia netro - Recito
por elle feito juramento, Assim o
froumtear femprio. Do que Man-
dou o fuis laofar este termo, que as
signe com os juramentados. Eu
Augusto Cesar da Piedade, Escrivão
que o recito.

Ant. José de Silva Parayá
Ant. José de Almeida

Avaliação

Em Acto successivo, no mesmo dia
e lugar no termo supra declarado,
presentes os Avaliadores juramentados
Alferez Antonio Passos da Silva Braga
Junior e Capitão Antonio Joaquim
de Almeida, na presença do fuis Memi-
cipal do termo, Doutor Felix de Camar-
go Netto, o Escrivão da Collectoria desta
Cidade, representante da Fazenda Publica,
Alferez Antonio Gabay dos Santos, o
Collector Capitão Joaquim Antonio
de Almeida Passos, e fuzo Escrivão, en-
tra assignado, prosequerem os mesmos a
Avaliação ordenada, declarando que ava-
liaram ambos os prouos combastidos da pr-

Caterra retro, na quantia de nove contos e quinhentos mil reis, sendo o proprio numero deus, no rio Aljeu, antiga das dragas, se deu lanceo, com duas portas e duas janelas na frente, dividido pelo lado de cima com as bordas do finado João Francisco d'Almeida, pelo lado de baixo com a casa unguem doze, e pelos fundos até o quintal da casa do Anacleto Gomes d'Almeida, pela quantia de seis contos e trezentos mil reis, e a casa, esta na mesma Rua Aljeu, antiga das dragas, com cinco janelas para esta rua, e cinco para a rua de ribeiro, antiga do Trage, dividida com a casa referida deus, por trezentos até o quintal da casa do Anacleto Gomes d'Almeida, pela quantia de oito contos e trezentos mil reis, sendo ella de numero doze, de nova construção, e toda alçada - E por esta forma deu o Juiz por terminada a deliberação de que se mandou lavrar o off. Ant. no qual allegaram como os Avoadores, Carvajal da Colletoria e Esteller. E o Augusto Cesar da Real. E a Real Real Assessoria =

Caey Netto
 Antonio José de Almeida
 Antonio da Silva Paragajory
 Antonio Galvan dos Santos
 João de Almeida

Clm
Clm.

No mesmo dia para esta Orcatoria
conclusa ao Juiz Municipal do
Sermo, Deputado Luis da Silva e
Em Augusto Cesar da Silva, escrivão

Deitada e pagar as custas, desobediencia.
Facião, do Exercicio de 1878.
Augusto Cesar

Faba

No mesmo dia me foi entregue
esta Orcatoria, com o despacho en-
tra. Em Augusto Cesar da Silva,
escrivão

Reu foi por pessoalmente intimado o Desq.
supra ao Collector Cap. M. da Silva
que ficou devida. Fac. de 1878.

Clm. Augusto Cesar da Silva

Fac. de 1878
Clm. Augusto Cesar da Silva



Fac. de 1878
Clm. Augusto Cesar da Silva

De Contas

No mesmo dia, faço esta precatoria
conclusa dig. faco desta precatoria
remessa para Contador Juicio, José
Innocencio de Amaral e Jurado, Cu
Augusto Cesar da Silva, escrivão

Contas

<i>Do Juicio</i>		
Delig. Jur.	-----	10.800
<i>Do Escrivão</i>		
Escrivão	-----	500
Diros	-----	3.400
Ent. me	-----	4.000
Jur. 1.	-----	1.000
Delig. 1.	-----	6.000
Pa. 1.	-----	200
		<u>15.900</u>

Do Arrolados

Arrolados	-----	5.000	10.000
Contas	-----		1.000
		<i>J. P.</i>	<u>37.000</u>

Juro

Receitas

No mesmo dia pelo Contador me foi
embreyu esta precatoria, com a feitura
supra. Cu Augusto Cesar da Silva,
escrivão

Permissão

No mesmo dia faço esta presentoria
permissão ao Juiz de Direito, a seu
entregue aos respectivos Juizes Causas
do Juiz Augusto Cesar da Silva, Es-
crivas que se seguem =
P. aos 11 de Set. de 1878.

Recebimento.

No primeiro de Maio de mil e oito
centos e setenta e oito, nesta Imperial
Cidade de São Paulo, e em meu Car-
tório, pelo Promotor desta Causa - José
José Vieira Guimarães Junior - foi-me
entregue a Causa presentoria referida, com do-
cumentos, termos e autos á mesma relativos,
resolvida pelo Juiz Municipal do Distrito
Cidade de Itapera de Capua, e a mim re-
mettida pelo Escrivão d'aquella Juiz. A se-
guinte Causa de Piedade. E faço este termo.
E eu José de Almeida Pinheiro, Escrivão, o es-
crevi.

Conclusão.

E, em seguida, faço estes autos con-
clusos ao Meritissimo Juiz do Direito de São
Paulo e a seu Juiz, Doutor Sebastião José Pinheiro.
E faço este termo. E eu José de Almeida Pin-
heiro, Escrivão, o escrevi.

P. aos 11 de Maio de 1878.

Visto e findo pelo Juiz de Direito. Paulo 11 de Maio de

1878

Alf. Pinheiro

Publicação.

Aos trinta e cinco dias do mes de maio de mil oitocentos e setenta e oito, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e em meu Cartório, á revelia das partes, paes publicos e supochos retos, do attentissimo Juiz dos Factos do Fisco da cidade, Doutor Sebastião José Pereira, de quem se sabe, em sua, com estes autos, com o referido despacho; do que dou fé. E faço este termo. E eu João de Almeida Pinheiro, Escrivo, o escrevi.

Termo de declaração.

Aos doze dias do mes de maio de mil oitocentos e setenta e oito, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e em meu Cartório, comparendo João José Vicente Guimarães Junior, e, na qualidade de promotor do expediente, Collector dos Rendos Gerais do Districto da Cidade de Itapava do Parana - Capitão João Luiz de Azevedo de Almeida Barros - des- se, que interposto do despacho retos, mandando dar a vista ás partes, declarava, como de declaração tem, perante as testemunhas, mi- ras, conhecidos, bem como elle é o proprio de que trata, e de tudo dou fé, que accordo- va com a avaliação de folhos trinta e seis- versos e folhos trinta e sete, por achado e rroravel; e egueira ao attentissimo Juiz, que homologada a avaliação e julgada a expedi- tação por sentença. Me mandou dar este termo de sentença para a mesma inscriptura no respectivo Registro de Hypothecas. E de como assim o cumpri, assigno com as testemu- nas.



1878
João

as testemunhas presentes. E eu João de Almeida
Pimentel, Escrivão, escrevi.

João José Pedro Guimarães Junior
Jornaleiro Alvarado.

Antonio Machado Dias Rego

Vista

E, em seguida, faço estes autos com
vista do Doutor Procurador Fiscal da
fazenda Nacional, Porfirio Abdojano
Viguença de Aguiar. E faço este termo.
E eu João de Almeida Pimentel, Escrivão,
escrevi.

Utas 2 Mellans de 1878, gr 48 horas.

Estad. Ant. Typ. oppo.

Porfirio Aguiar

Data

E, no mesmo dia, meo o anno acima
declarado, e em meu Cartorio, por parte
do Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Na-
cional, Porfirio Abdojano Viguença de Agui-
ar, foram estes autos com
a sua cota supra. E faço este termo. E
eu João de Almeida Pimentel, Escrivão,
escrevi.

Conclusão

E, em seguida, faço estes autos
conclusos ao meritissimo Juiz do
Reitor da Fazenda Nacional, Doutor
Sebastião José Pereira. E faço este

este termo. E eu João de Almeida Pi-
mental, Escrivão, escrevi.

Em 2 de março de 1848, com 6000.



Nestes autos trata o legítimo Joaquim Antonio de
Almeida Barros, domiciliado na cidade de São
Paulo, declara que é responsável a Fazenda Municipal
e que essa responsabilidade foi arbitrada em
4,385,000, e reger a especialização da hypotheca
se ligat em duas prédios situ na cidade de São
Paulo, a sua Alameda n.º 12 e 13, cujos pre-
cios achou em 9.000,000, sendo um por 1.500,000
e a outro 8.100,000, ambos na freguesia de Sant'Anna de Ma-
peva. Pelos documentos officiaes e mais diligencias os
dizidos prova-se: 1.º que o legítimo Barros é
casado, segundo o costume do tempo em
D. Maria Faria de Concina; 2.º que o
mesmo casado e sua mulher são donos
proprietários de duas casas bonas situadas
em a cidade de São Paulo. E que uma des-
sas casas é na sua Alameda n.º 12, que está na
rua dos Pinheiros, e tem a porta de entrada e
várias janelas na mesma sua Alameda, anti-
ga de tropes, e outras várias janelas na rua
dos Pinheiros, antiga de São Paulo; uma casa dividida
pela rua do ponto com outra casa a mesma calçada
e por fundos com propriedade de Anacleto Gomes
de Oliveira, e que está a encosta da mar. que
a outra casa também tem, número 13, tem duas
portas e duas janelas na frente, sendo por um
lado com a casa a encosta, e por outro com a
rua dos Pinheiros de São Francisco de Assis, e o qual
está por fundos com Anacleto Gomes de Oliveira

Almeida

Publicação

41

Por este meu auto de nul sitos em
tos e retento e sito, junto Imperial
Cidade de São Paulo, e em meu Carto-
rio, á revolta das partes, pães publici-
es a sentença vta do Ilusterrimo
Juiz dos Feitos do Basculo e Valisual,
Doutor Sebastião José Pereira, de quem
recebi estes autos com a dita sentença,
hoje, na sala dos audiencias, do que
dão fé. E fosse em termo. E eu José
de Almeida Pimentel, Escrivo, escrevi.

Certifico, em Escrivo, que intimei
a sentença vta do Ilusterrimo Juiz
dos Feitos do Basculo e Valisual, Doutor
Sebastião José Pereira, ao Doutor Pro-
curador Fiscal do Basculo e Valisual,
Proprio e Abogado Pignora de Agui-
ar, tendo sido a dita intimação feita
em sua propria pessoa, e tendo lu-
gar no Cam de sua residência, no Im-
briso de Santa Ophigenia, onde foi em
pouca hora feita: ficou escrita, e da-
da fé. São Paulo, esta de Maio de 1878.
José de Almeida Pimentel.

Certifico, em Escrivo, que hoje, em
meu Cartorio, intimei a sentença á
que se refere a certidão supra, a
José José Vicino Guimarães Junior,
qualidade de Procurador e especia-
lisante, Collector dos Rendos Gerais do



J. de Almeida Pimentel

Do Districto de Itapira de Campinas,
 Capitão Joaquim Antunes de Almeida
 Barros: fisco e caixa, e seu fe. São
 Paulo, oito de novembro de 1878.
 João de Almeida Pimentel.

Conta -

do Escrivão:

Do juiz, á quem pagou -
 500
 6000
 Conto 1000 7500

Do Escrivão:

Antuacão	1	500	
Permos de 200 réis	8	1600	
Dito de 1000 réis	1	1000	
Cit. e int.	3	3000	
Ext.	2	12000	
Rou de precatório e sellos, p 34 ^o		7180	
Sellos de sellos auto, de 200 réis	5	1000	26280
			33780

do juiz all. de Campinas.
 Conto a p 38

37000

Ra 70780

São Paulo, 9 de novembro de 1878.

J. Pimentel

o 719 de novembro de 1878 p. arrou - u a repetição conto de seu
 tava, a qual importou em 8.800 réis, sendo de feitos 5.600, de as, 2.
 2.000, e de sellos - 1.200 réis - P. Pimentel - alvado.

Recebi a carta de sentença de que trata
 a nota supra. São Paulo, 21 de Novembro de 1878. Joaquim Antunes de Almeida Barros

